



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 464/91

SÚMULA: Prorroga o prazo previsto no artigo 6º da Lei nº 391/90.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado por 18 (dezoito) meses o prazo previsto no artigo 6º da Lei nº 391/90 de 12 de julho de 1.990.


Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 1.991.



Egon Paulo Grams

Prefeito Municipal



Marli Lusca

Sec. de Administração